



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FED-GABINETE DO SECRETARIO

**FOLHA CAPA EMENDA 2025.030.64802**

<b>FOLHA CAPA EMENDA 2025.030.64802</b>	
<b>Parlamentar:</b> Delegada Graciela	<b>Ação:</b> Não Saúde
<b>CNPJ do Beneficiário:</b> 72.130.693/0001-48	<b>Órgão/Entidade:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>Beneficiário:</b> Lar São João Bosco	<b>Objeto:</b> CUSTEIO
<b>Município:</b> Taquaritinga	<b>Valor (R\$):</b> 100.000,00
<b>Ano Referência:</b> 2025	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO



MINUTA DO FOMENTO

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00326-DM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO** DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O **LAR SÃO JOÃO BOSCO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

O **ESTADO** DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, neste ato representada pelo Secretária de Estado **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, R.G. n.º 1401799-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto n.º 62.916 de 9 de novembro de 2017, e doravante designado **ESTADO**, e o **LAR SÃO JOÃO BOSCO**, com sede Rua São José, 1221 Bairro: Centro, TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.130.693/0001-48, representada neste ato, por sua Presidente **MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 32220702-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 223.380.888-67 doravante designado **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do **ESTADO** à **OSC**, para execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - do **ESTADO**:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;



SEDSMIN2025000585DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, o **ESTADO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

**II - da OSC:**

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
  1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO**;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestor **Attilio Luiz Lafratta Ferreira, portador do RG 40.084.300-6 e do CPF 328.573.978-95, Diretor Técnico II da DRADS de Araraquara.**

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

estipuladas pela CMA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete a CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou a **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ **100.107,00** (cem mil e cento e sete reais), sendo de responsabilidade do **ESTADO** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e **R\$ 107,00** (cento e sete reais) como contrapartida da **OSC**.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a **OSC**, são originários da Fonte 150.010.001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 -U.G.E. 350101- PTRES - 350128 – Programa de Trabalho 04.127.2990.2272.0000 – Ações decorrentes de Emendas.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à **OSC** na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

§ 1º - Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSC** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual até o final do exercício vigente da parceria;
3. Prestação de contas final até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do **ESTADO**, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**.

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2º - Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, **ESTADO** e **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o **ESTADO**, inexistindo também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

II - O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III - A **OSC** deverá entregar ao **ESTADO**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo **ESTADO**, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

IV - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

V - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo.

São Paulo, 23 de Junho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 23/06/2025 às 10:09:07  
Documento N°: 084200A5028375 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5028375>



SEDSMIN2025000585DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **LAR SÃO JOÃO BOSCO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00326-DM**

OBJETO: **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



SEDS-CAP2025000473DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Attilio Luiz Lafratta Ferreira

Cargo: Diretor Técnico II

CPF: 328.573.978-95

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 223.380.888-67

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

Cargo: Presidente

CPF: 223.380.888-67

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\* ) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 23 de Junho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 23/06/2025 às 10:09:09  
Documento N°: 084200A5028377 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5028377>



SEDS-CAP2025000473DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FED-GABINETE DO SECRETARIO

Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

**Considerando** que em análise preliminar, foi comprovado que a Beneficiária desenvolve atividades compatíveis com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo e estando cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, **deliberamos** em sua aprovação.

**Observa-se** que se fazem necessárias, para atender a legislação vigente, análises sobre os serviços tipificados na Assistência Social e Plano de Trabalho, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão possíveis após a liberação da emenda e a apresentação da documentação pela organização.

**PRINCÍPIO DO Desenvolvimento Social**

**DETALHAMENTO DA ENTIDADE PRIVADA**

CNPJ da Entidade: 22.130.910/0001-48 Data de Abertura: 20/09/2010  
 Nome da Entidade: Lar São João Bosco CNPJ do Matriz:  
 Data de Fundação: 07/03/1952 Nome Fantasia: Lar São João Bosco  
 Nome Empresarial: Lar São João Bosco Rendimento: 104208779004  
 UF: SP Página na Internet:  
 E-mail: 8666666666@br.ibm.com.br Tipo De Inscrição: Entidades excluídas no provimento de assistência social  
 Data de última atualização: 14/10/2024

Status do CNEAS: Concluído  
 Voltar Gerar PDF

Seção I - Questão Genes sobre Gestão e Manutenção das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante da Órgão Gestor: Secretária  
 MATIUS RICARDO DOS SANTOS MARQUES RENDONÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Orlas - Concluído

Orlas	Tipo	Nome	Endereço da Orla	Status de preenchimento dessa Orla
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua São João, nº 1221, Centro, CEP: 19060-000, SP - TAQUARITINGA	Concluído

São Paulo, 11 de FEVEREIRO de 2025

VANISE DE LOURDES VIEIRA  
Assessor Técnico de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/AT/GM



Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 11/02/2025 às 09:25:31  
Documento N°: 064802A9750881 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064802A9750881>



SEDSPAR000272EM/2025

### Formulário de requerimento

<b>Solicitante:</b>	LAR SÃO JOÃO BOSCO
<b>Portfólio:</b>	Custeio
<b>Valor total:</b>	R\$ 100.107,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Pagamento de conta de água, luz, telefone e/ou internet para uso exclusivo da execução do plano de trabalho	1.940,00	6	11.640,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	7.372,25	12	88.467,00
<b>Total:</b>			<b>100.107,00</b>

#### Justificativa

A realidade social de Taquaritinga é marcada por elevados índices de vulnerabilidade, especialmente nas áreas periféricas, onde predominam famílias de baixa renda e trabalhadores rurais. Muitas crianças e adolescentes enfrentam desafios como violência, evasão escolar e exposição a riscos sociais, o que compromete seu desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares. Nesse contexto, o projeto "oficinas culturais" se propõe a transformar essa realidade, oferecendo oficinas culturais e educativas que atuem como instrumentos de prevenção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Ao proporcionar atividades nas áreas de música, dança, culinária, artesanato, leitura, reforço escolar e esportes, o projeto visa:

- Fortalecer vínculos familiares: Por meio de encontros e oficinas que envolvam não só os jovens, mas também suas famílias, criando um ambiente de apoio mútuo e integração social.
- Desenvolver habilidades e competências: Estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico dos participantes, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a formação de cidadãos críticos e autônomos.
- Prevenir situações de risco: Oferecer um espaço seguro e acolhedor que afaste os jovens de ambientes e comportamentos de risco, promovendo a inclusão social e a cidadania. As atividades serão executadas por uma equipe qualificada e apoiadas por uma estrutura física ampla, que garante a realização das oficinas de forma contínua e organizada.

O monitoramento e avaliação constantes do projeto permitirão ajustes e melhorias, assegurando o alcance dos objetivos propostos e a transformação efetiva da realidade dos beneficiários. Essa parceria, ao ser firmada, viabilizará a ampliação



das vagas para crianças e adolescentes, o fortalecimento da equipe técnica e a execução de atividades que promovam mudanças positivas e duradouras na comunidade.

TAQUARITINGA, 03 de Junho de 2025

MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente  
LAR SÃO JOÃO BOSCO



Assinado com senha por: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 03/06/2025 às 10:31:56  
Documento N°: 084200A4942369 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A4942369>



SEDSREQ2025004764DM

## PLANO DE TRABALHO

### Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

#### 1. Dados da Pessoa Jurídica

**Razão Social:** Lar São João Bosco

**CNPJ:** 72.130.693/0001-48

**Endereço:** Rua São José, 1221 Centro

**CEP:** 15.900-009

**Município:** Taquaritinga -SP

**Telefones:** (16) 3252-2374

**E-mail institucional:** [larsaojoaboscotq@hotmail.com](mailto:larsaojoaboscotq@hotmail.com)

#### 2. Identificação do(a) Representante

**Nome:** Marilza Rodrigues de Oliveira

**Data de nascimento:** 04/01/1980

**RG:** 32.220.708-2

**CPF:** 223.380.888-67

**Formação:** Pedagoga

**Endereço:** Rua Carlos Gomes, 700 - Centro

**CEP:** 15.900-033

**Município:** Taquaritinga -SP

**Telefones:** (16) 99994-0329

**E-mail pessoal:** [irmarilzaoliveira@hotmail.com](mailto:irmarilzaoliveira@hotmail.com)

**E-mail institucional:** [larsaojoaboscotq@hotmail.com](mailto:larsaojoaboscotq@hotmail.com)

#### 3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

**Nome:** Fernanda Cristina de Freitas

**Data de nascimento:** 04/04/1996



**CPF:** 439.843.448-80

**RG:** 56.399.114-8

**Formação:** Administração

**Endereço:** Rua Dr. Francisco Palominio Marmol , nº 24

**CEP:** 15.902-136

**Município:** Taquaritinga- SP

**Telefones:** (16) 99994-0329

**E-mail pessoal:** adm.fernandafreitas@hotmail.com

**E-mail institucional:** larsaojoaboscotq@hotmail.com

#### **4. Apresentação da OSC.**

Fundado em 7 de outubro de 1952 pelo Padre Lourenço Cavalline, o Lar São João Bosco é uma instituição sem fins lucrativos, dirigido pelas Irmãs Franciscanas da Penitência, com mais de 70 anos de atuação em Taquaritinga. Ao longo de sua história, tem proporcionado o apoio a crianças e adolescentes de 1 a 14 anos, desenvolvendo ações sociais, educacionais e culturais. Nossa vasta experiência reflete-se na adaptação constante às necessidades da comunidade e na implementação de programas eficazes para o desenvolvimento dos atendidos. A instituição mantém parcerias sólidas com órgãos públicos, empresas privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino, facilitando o acesso as crianças a diversos serviços e oportunidades, além de fortalecer a integração comunitária. Reconhecido por sua relevância pública e social, o Lar São João Bosco promove ativamente os direitos das crianças e adolescentes, atuando na redução de riscos sociais. Nossa capacidade técnica e operacional é assegurada por uma equipe qualificada, infraestrutura adequada e gestão eficiente.

#### **5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.**

O serviço a ser qualificado é voltado para a oferta de oficinas culturais que atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, considerando sua formação pessoal, social e cultural, já oferecemos oficinas nas áreas de música, dança, leitura, computação, reforço escolar, culinária, artesanato, e esportes, mas visamos aprimorar essas atividades e expandir as ofertas, atendendo com maior qualidade e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo a prevenção de situações de risco e estimulando a autonomia de crianças e adolescentes. O serviço qualificado vai garantir que os participantes sejam atendidos de maneira contínua, por meio de atividades educacionais, culturais e de lazer, que estimulem o desenvolvimento de habilidades e a integração social.

**Nome do Serviço:** Oficinas Culturais

**Faixa Etária:** 01 a 14 anos

**Sexo:** Ambos o sexo

**Período de funcionamento das atividades do Serviço:** 07:00 às 17:00 (em regime de externato)

**Capacidade de atendimento:** 300 crianças e adolescentes

**Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade):** 250



**Localização:** Taquaritinga SP Rua São José, nº 1.221 - Centro

#### **6. Fases da Execução da parceria.**

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

#### **7. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido.**

A cidade de Taquaritinga, situada na região Norte do Estado de São Paulo, a cerca de 330 km da capital, possui uma população de 53.988 habitantes, conforme o Censo de 2010. O município é composto, em grande parte, por trabalhadores rurais de baixa renda, sendo a economia local impulsionada principalmente pelo cultivo de cana-de-açúcar e pela colheita de laranja. Taquaritinga ocupa a 583ª posição no ranking nacional do IDH-M, com um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,784 (IPEA, 2010), número inferior à média do Estado de São Paulo. O município faz divisa com Jaboticabal, Monte Alto, Guariba, Santa Ernestina, Dobrada, Matão, Itápolis, Fernando Prestes e Cândido Rodrigues.

O município enfrenta diversos problemas sociais, especialmente nas áreas periféricas, onde predominam famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nessas comunidades, muitas crianças e adolescentes estão expostos a riscos psicossociais, como violência, privações materiais, tráfico de drogas, exploração sexual e trabalho infantil. As dificuldades enfrentadas pela juventude local são reflexo de problemas estruturais, como a violência, o envolvimento com drogas, a precariedade habitacional e a desagregação familiar. A maioria das crianças atendidas pelo Lar São João Bosco reside no Jardim São Sebastião e em bairros vizinhos, que apresentam altos índices de vulnerabilidade social

#### **8. Descrição de como a realidade social será transformada.**

A parceria tem como objetivo transformar a realidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo projeto Oficinas Culturais, do Lar São João Bosco. Atualmente, essas crianças vivem em um contexto marcado por dificuldades socioeconômicas, baixa oferta de oportunidades educativas e culturais, além da exposição a riscos como violência, envolvimento com drogas e desestruturação familiar.

Com a implementação e fortalecimento das oficinas culturais, espera-se promover o desenvolvimento integral dos participantes, trabalhando aspectos educacionais, emocionais e sociais. Por meio de atividades como música, dança, esportes, culinária, artesanato e reforço escolar, o projeto contribuirá para:

1. **Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:** As oficinas favorecem a convivência saudável, a troca de experiências e o resgate de valores, reduzindo o isolamento social e aproximando as famílias da instituição.
2. **Desenvolvimento de habilidades e competências:** As crianças terão a oportunidade de descobrir e aprimorar seus talentos, elevando sua autoestima e autoconfiança.
3. **Prevenção de situações de risco:** Com um ambiente acolhedor e repleto de atividades educativas, culturais e esportivas, os participantes estarão afastados de situações de vulnerabilidade, como o contato com drogas e violência.



4. **Melhoria do desempenho escolar:** O reforço escolar e as atividades lúdicas contribuirão para o desenvolvimento cognitivo e para a superação de dificuldades no aprendizado.
5. **Estímulo à cidadania e à inclusão social:** As oficinas promoverão o senso de pertencimento e a importância da convivência em grupo, preparando os jovens para uma participação mais ativa e consciente na sociedade.

## 9. Impacto social esperado.

A implementação e fortalecimento das oficinas culturais do Lar São João Bosco gerarão mudanças na realidade social das crianças e adolescentes atendidos, promovendo desenvolvimento educacional, social e emocional. A qualificação do serviço permitirá um atendimento mais estruturado e contínuo, garantindo um impacto positivo na vida dos beneficiários e suas famílias.

O projeto será desenvolvido com a melhor utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos, assegurando a sustentabilidade das ações. O investimento será direcionado à capacitação dos profissionais, aquisição de materiais didáticos e esportivos além de despesas administrativas, garantindo que as oficinas culturais alcancem o maior número possível de crianças e adolescentes com qualidade. A otimização dos recursos permitirá a ampliação do atendimento e a diversificação das atividades.

A relação entre as ações realizadas e os resultados obtidos será constantemente monitorada para garantir que os objetivos propostos sejam alcançados. Espera-se que, com a oferta estruturada das oficinas, haja um aumento significativo na participação, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na melhoria do desempenho escolar das crianças atendidas. Além disso, a presença em atividades culturais e esportivas reduzirá a exposição dos participantes a situações de vulnerabilidade, como trabalho infantil, evasão escolar e envolvimento com drogas e violência.

O impacto gerado pelo serviço será mensurado pela transformação na realidade dos usuários ao longo do tempo. A efetividade será observada na elevação da autoestima e autonomia dos beneficiários, na maior inserção social e no fortalecimento das famílias como rede de apoio. A longo prazo, espera-se que os participantes adquiram novas perspectivas para o futuro, aumentando suas chances de romper com o ciclo de vulnerabilidade social. O acompanhamento contínuo e a escuta ativa das famílias e crianças atendidas permitirão ajustes e melhorias no serviço, garantindo que os resultados obtidos sejam duradouros.

## 10. Objetivo Geral

Nosso objetivo é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 1 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades educacionais, culturais e de lazer, com foco na prevenção de situações de risco e no estímulo à autonomia. Este serviço visa, também, melhorar a qualidade de vida dos atendidos, reduzindo os impactos negativos da vulnerabilidade social e proporcionando novas oportunidades de aprendizado e convivência, em consonância com as políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

## 11. Objetivos Específicos.

- Ampliar a oferta de oficinas culturais e educacionais com o objetivo de atingir 250 participantes, garantindo a continuidade das atividades em áreas como música, dança, Jogos pedagógicos, esportes, culinária, artesanato, computação, leitura e reforço escolar.
- Fortalecer a capacitação da equipe pedagógica (professores, auxiliares, serviços gerais e monitores) para garantir a qualidade na execução das oficinas, proporcionando treinamentos contínuos e ferramentas que permitam uma abordagem mais eficaz e personalizada no atendimento aos participantes.
- Estimular a integração das famílias nas atividades oferecidas, por meio de encontros e eventos que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a participação ativa no desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.



- Desenvolver ações de prevenção e proteção para crianças e adolescentes em situação de risco, utilizando as oficinas como espaço de socialização e aprendizado, visando afastá-los de situações de vulnerabilidade, como violência, tráfico e trabalho infantil.
- Melhorar o desempenho escolar e o desenvolvimento emocional dos beneficiários, com foco no fortalecimento de competências cognitivas e socioemocionais, utilizando as oficinas como ferramentas de aprendizado e valorização da autoestima.
- Monitorar e avaliar constantemente as ações desenvolvidas nas oficinas, garantindo a eficácia das atividades e ajustando as metodologias conforme necessário para atender às necessidades e expectativas dos beneficiários promovendo melhorias contínuas.

## 12. Meta.

Atendimento de 280 crianças e adolescentes, com o objetivo de expandir o atendimento e abrir novas vagas, considerando que há uma lista de espera para as oficinas culturais. A meta será alcançada ao longo de 12 meses, com a oferta de oficinas nas áreas de música, dança, esportes, computação, culinária, artesanato, leitura e reforço escolar, no período da manhã (das 7h às 17h). O aumento no número de vagas depende da contratação mais profissionais qualificados para as oficinas.

Capacitação de educadores e monitores para garantir a qualidade das atividades, com 1 treinamento por mês de capacitação, com duração mínima de 40 horas cada, ao longo de 12 meses, para atender à crescente demanda de crianças.

Promoção de eventos familiares e comunitários ao longo do ano, com participação das famílias das crianças atendidas, para fortalecer os vínculos familiares e aumentar a participação ativa dos responsáveis nas atividades educacionais e culturais.

Redução de 30% dos casos de absenteísmo escolar entre os beneficiários, com a implementação do reforço escolar e das atividades pedagógicas complementares, monitorando o desempenho e a frequência escolar durante o período de 12 meses.

Monitoramento contínuo das atividades e dos impactos do serviço, por meio de 4 relatórios semestrais que avaliem o progresso das oficinas, a eficácia do desenvolvimento socioemocional dos participantes e a satisfação das famílias, com ajustes nas metodologias conforme necessário.

## 13. Metodologia.

A metodologia adotada para a execução das Oficinas Culturais no Lar São João Bosco será pautada em um modelo integrador, participativo e transformador, visando o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos, com foco em seu fortalecimento familiar e social. A metodologia seguirá princípios da educação popular, da pedagogia de projetos e da abordagem socioemocional, buscando impactar positivamente na trajetória de vida dos usuários.

**Ações e Atividades Desenvolvidas com os Usuários .** Oficinas Culturais e Educativas: As oficinas serão desenvolvidas de forma interativa, com atividades que envolvem os usuários de maneira prática e criativa. As áreas abrangem música, dança, artesanato, culinária, computação, esportes, e reforço escolar. Cada oficina será conduzida por profissionais especializados, que usarão metodologias ativas de ensino, estimulando a participação e o protagonismo das crianças e adolescentes.

### Metodologia de Trabalho:

**Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL):** As atividades serão conduzidas por meio de projetos que envolvem os participantes no planejamento, execução e avaliação das ações. Cada projeto será relacionado a uma oficina específica, permitindo que as crianças e adolescentes vivenciem, na prática, o processo de criação, reflexão e execução.



**Metodologias Ativas:** Como rodas de conversa, dinâmicas de grupo, atividades práticas e uso de jogos educativos. Essas práticas visam melhorar o engajamento dos participantes, o aprendizado e a resolução de problemas de forma colaborativa.

**Apoio Psicopedagógico e Social:** A atuação dos psicólogos e assistentes sociais será fundamental para acompanhar e trabalhar as questões emocionais e comportamentais dos participantes. Além disso, serão realizados atendimentos individuais e em grupos, com foco na promoção do bem-estar e no fortalecimento de vínculos familiares.

### **Integração com a Família e Comunidade**

As ações serão integradas ao fortalecimento de vínculos familiares. A assistente social e os educadores acompanharão as famílias dos participantes, orientando e facilitando a participação dos pais nas atividades. Serão realizados encontros mensais com os responsáveis para discutir o desenvolvimento das crianças e adolescentes, promover a troca de experiências e garantir a continuidade do processo de aprendizagem também em casa.

### **Como os Produtos/Serviços Ajudarão na Execução do Objeto da Parceria**

A execução do objeto da parceria será garantida pela qualificação contínua das atividades e pela gestão integrada da equipe técnica. O planejamento das oficinas culturais e educativas, com apoio das metodologias ativas e integradoras, possibilitará que os objetivos do projeto sejam alcançados de forma eficiente e eficaz.

### **Qualificação das Ações**

Os produtos/serviços (oficinas culturais) serão realizados de forma contínua, com avaliações periódicas do desempenho das crianças e adolescentes. O acompanhamento e a supervisão técnica das atividades garantirão que as intervenções sejam adequadas às necessidades dos usuários e que os resultados sejam mensuráveis. As atividades de reforço escolar, por exemplo, serão direcionadas a melhorar o desempenho acadêmico dos participantes, alinhando os conteúdos abordados nas oficinas com o currículo escolar das crianças e adolescentes, o que fortalecerá suas competências cognitivas.

### **Desenvolvimento de Habilidades e Competências**

A execução das oficinas será estruturada para promover a descoberta e o desenvolvimento de talentos, o que contribuirá para a construção de uma identidade mais forte e a elevação da autoestima dos participantes. Ao identificar suas habilidades nas diversas áreas (música, dança, esportes, etc.), eles estarão mais preparados para enfrentar desafios e adotar atitudes proativas em sua vida pessoal e escolar

**Prevenção e Inclusão Social:** As atividades culturais e educativas servirão como ferramentas de prevenção de situações de risco, afastando as crianças e adolescentes da violência, tráfico de drogas e exploração. Ao integrar as crianças e adolescentes em uma rede de apoio e desenvolvimento, o projeto contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária

**Acompanhamento e Avaliação:** Para garantir a efetividade das ações, será realizado um acompanhamento contínuo da evolução dos participantes, com a realização de avaliações trimestrais dos resultados alcançados. A metodologia de avaliação participativa permitirá que as crianças, adolescentes e suas famílias forneçam feedback sobre as atividades, ajudando na ajuste e aprimoramento das práticas realizadas. As avaliações incluirão aspectos como:

- Desenvolvimento acadêmico(melhoria no desempenho escolar)
- Desenvolvimento pessoal (aumento da autoestima, melhora no comportamento e nas habilidades sociais)
- Integração familiar e comunitária (fortalecimento dos vínculos)
- Participação nas atividades (comprometimento e envolvimento das crianças e adolescentes nas oficinas)



A atuação da equipe técnica e a integração com a rede socioassistencial local serão fundamentais para garantir que todos os objetivos do projeto sejam alcançados e que os resultados gerem impacto positivo e duradouro.

#### 14. Recursos Físicos.

O Lar São João Bosco ocupa uma sede ampla, com um espaço de sobra que cobre um quarteirão inteiro, proporcionando ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades culturais e educacionais. A instituição dispõe de salas de atividades, pátio coberto e área externa para esportes, refeitório e espaços versáteis, garantindo que as crianças e adolescentes tenham acesso a todas as oficinas e atividades oferecidas. Em relação aos serviços adquiridos, a maior parte do recurso será destinada a pagamento dos profissionais responsáveis pelas oficinas culturais, como professores, educadores, monitores auxiliares. A qualificação do serviço depende diretamente da contratação e capacitação desses profissionais, pois são fundamentais para a execução e o sucesso das atividades oferecidas. A capacidade da instituição de manter esses profissionais é essencial para atender a demanda crescente e continuar oferecendo um serviço de qualidade.

#### 15. Recursos Humanos.

A equipe descrita será responsável pela execução das atividades das Oficinas Culturais, com a supervisão direta e contínua dos educadores, garantindo a implementação dos objetivos do projeto de forma eficaz.

A formação e a experiência profissional dos envolvidos são essenciais para garantir a qualidade das atividades e a efetividade do atendimento às crianças e adolescentes, conforme preconizado pela NOB-RH/SUAS.

O vínculo CLT é adotado para todos os profissionais, a fim de garantir estabilidade, direitos trabalhistas e comprometimento com as atividades desenvolvidas. A carga horária foi definida considerando a demanda de atividades e a necessidade de acompanhamento intensivo dos usuários.

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenador Pedagógico	20 horas semanais	2	CLT
Professor de Ed. Física	20 horas semanais	1	CLT
Pedagogo	44 horas semanais	3	CLT
Educador Social	20 horas semanais	2	CLT
Monitora	20 horas semanais	1	CLT
Psicóloga	8 horas semanais	1	CLT
Assistente Administrativa	30 horas semanais	1	CLT
Professora de Informática	40 horas semanais	1	CLT
Serviços Gerais	44 horas semanais	3	CLT

#### 16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Descrição	Valor mensal	Nº Meses	Total
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	R\$ 7.372,25	12	R\$ 88.467,00



Pagamento de conta de água, luz, telefone e/ou internet para uso exclusivo da execução do plano de trabalho.	R\$ 1.940,00	6	R\$ 11.640,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.107,00</b>

**17. Prazo de Execução da parceria/serviço.** : início a partir da data de assinatura do convenio, término 12 meses

**18. Processo de Monitoramento e Avaliação.**

. O acompanhamento será realizado pela equipe técnica, composta pelo coordenador e assistente administrativo, com suporte dos oficinairos e profissionais envolvidos. Indicadores de Monitoramento:

**Eficiência**

- Custo por participante: Análise da relação entre os recursos financeiros e o número de crianças atendidas, garantindo o uso adequado dos recursos.
- Tempo de execução das atividades: Monitoramento do tempo gasto para cada atividade, assegurando que o cronograma seja cumprido.

**Eficácia**

- Taxa de participação: Percentual de crianças que frequentam as oficinas regularmente, comparado ao total de vagas disponíveis.
- Satisfação dos participantes: Acompanhamento por meio de pesquisas de satisfação, para avaliar a aceitação das atividades.

**Efetividade:**

- Desempenho escolar: Acompanhamento do progresso acadêmico dos participantes, especialmente em relação ao reforço escolar oferecido.
- Desenvolvimento de habilidades: Avaliação das habilidades adquiridas nas oficinas culturais (música, dança, culinária, etc.), por meio de avaliações práticas e observações dos educadores.

**19. Cronograma de Desembolso.**

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Taquaritinga, 03 de Junho de 2025

MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente  
LAR SÃO JOÃO BOSCO



Assinado com senha por: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 03/06/2025 às 10:31:57  
Documento N°: 084200A4942370 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A4942370>



SEDSPTA2025004796DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**Processo de formalização e execução de acordo bilateral**

**SEDS-PRC-2025-00326-DM**

**Data de Produção**

12/Março/2025

**Interessado**

Lar São João Bosco

**Assunto**

Custeio



Assinado com senha por: PAULO ALBANO FILHO - 12/03/2025 às 11:48:18  
Documento N°: 084200A4626909 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A4626909>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDS-PRC-2025-00326-DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**Processo de formalização e execução de acordo bilateral**

**SEDS-PRC-2025-00326-DM**

**Data de Produção**

12/Março/2025

**Interessado**

Lar São João Bosco

**Assunto**

Custeio



Assinado com senha por: PAULO ALBANO FILHO - 12/03/2025 às 11:48:18  
Documento N°: 084200A4626909 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A4626909>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDS-PRC-2025-00326-DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**VALIDAÇÃO DIRETOR DRADS**

Parecer: **APROVADO**

Diante do exposto, somos favoráveis à celebração da parceria com a entidade interessada, considerando que o serviço de acolhimento possui atuação na área da Assistência Social, executando o Serviço de Proteção Social Básica, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 bem como, considerando que o programa possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas na parceria e o cumprimento das respectivas metas.

São Paulo, 12 de Março de 2025

PAULO ALBANO FILHO  
Diretor Técnico II  
DRADS ARARAQUARA - DAQA



Assinado com senha por: PAULO ALBANO FILHO - 12/03/2025 às 11:48:55  
Documento N°: 084200A4626917 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A4626917>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025001823DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANÁLISE TÉCNICA CEFC**

Parecer: **APROVADO**

Senhora Diretora do G.G.C.,

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e Lar São João Bosco, localizada no Município de Taquaritinga, tendo por objeto Custeio, com prazo de vigência de 12 meses.

O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 100.107,00 (cem mil, cento e sete reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Estado, e R\$ 107,00 (cento e sete reais) à título de contrapartida da OSC.

Considerando a Análise Técnica DRADS fl. 109

Considerando a Validação Diretor DRADS fl.114

Considerando o Plano de Trabalho fls. 193-200.

Considerando Parecer Referencial CJ/SEDS nº 23/2025, Custeio juntados aos autos neste momento, no âmbito de atuação deste Centro, os autos se encontram instruídos, de acordo com o Decreto n.º 61.981 de 20/05/2016.

Cabe ressaltar que o mandato da Presidente Marilza Rodrigues de Oliveira é de 01/02/2025 – 31/01/2029.

Diante do exposto, propomos o envio ao GSPOFP- Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 13 de Junho de 2025

**DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES**  
Diretor Técnico II  
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO - CAFCC/CFE



Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 13/06/2025 às 16:42:37  
Documento N°: 084200A5006385 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5006385>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**VALIDAÇÃO DIRETORIA GGC**

Parecer: **APROVADO**

**Senhor Supervisor GSPOFP**

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC **Lar São João Bosco**, localizada no Município de Taquaritinga, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Custeio, com prazo de vigência de 12 meses.

O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 100.107,00 (cem mil, cento e sete reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Estado, e R\$ 107,00 (cento e sete reais) à título de contrapartida da OSC

O ajuste pretendido obedeceu à minuta padrão veiculada pelo Decreto nº 62.916 de 09 de novembro de 2017.

Após análise, no âmbito de atuação deste Grupo, informamos que os autos encontram-se **instruídos**, atendendo, assim, a documentação exigida nos termos **do Decreto nº 61.981 de 20 de maio de 2016 e do Parecer Referencial CJ/SEDS nº 23/2025**.

Diante do exposto, propomos o envio ao **GSPOFP – Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas** da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 16 de Junho de 2025

ROSELI ROCHA DA CRUZ  
Diretor Técnico III  
GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/GGC



Assinado com senha por: ROSELI ROCHA DA CRUZ - 16/06/2025 às 19:13:48  
Documento N°: 084200A5013075 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5013075>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025009768DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



<b>OBJETO:</b> Custeio	<b>PRAZO PROPOSTO</b> INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 365 dias a partir da data da assinatura do convênio.	<b>DATA BASE</b> 17/06/2025
---------------------------	---	--------------------------------

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
	Até 365 dias após assinatura
	Até 06/2025
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	88.360,00
Pagamento de conta de água, luz, telefone e/ou internet para uso exclusivo da execução do plano de trabalho	11.640,00
<b>TOTAIS:</b>	100.000,00

<b>RECURSOS DO ESTADO</b>	100.000,00
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	107,00
<b>VALOR TOTAL DO CONVÊNIO</b>	100.107,00

São Paulo, 17 de Junho de 2025

JENNIFER SANTOS OLIVEIRA  
Assistente Administrativo

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS



Assinado com senha por: JENNIFER SANTOS OLIVEIRA - 17/06/2025 às 15:11:19  
Documento N°: 084200A5016775 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5016775>



SEDESCRO2025000301DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de parceria com o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social e a Organização Social – **Lar São João Bosco – DRADS Araraquara**, que tem por objetivo transferência de recursos financeiros destinados a Custeio, com prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Informamos que foram emitidos os documentos no Sistema Siafem à saber:

**LOA 2025**

U.G.E. 350101 – G.S.A.

Nota de Empenho: 2025NE00368 – R\$ 100.000,00

NL Liquidação: 2025NL00695 – R\$ 100.000,00

Necessário se faz que a DRADS junte aos autos os documentos do Siafem acima mencionados.

Conforme averiguado no processo, constatamos a agência nº 0257-7 e conta corrente nº 40.233-8.

São Paulo, 17 de Junho de 2025

JENNIFER SANTOS OLIVEIRA  
Assistente Administrativo

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS



Assinado com senha por: JENNIFER SANTOS OLIVEIRA - 17/06/2025 às 15:11:20  
Documento N°: 084200A5016776 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5016776>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR 2025009889DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**PARECER SOBRE DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES GABINETE**

Parecer: **APROVADO**

Considerando o preenchimento das informações necessárias na minuta do Termo de Fomento e do Termo de Ciência e Notificação, bem como a juntada do CADIN Estadual atualizado, encaminho o presente para publicação.

São Paulo, 23 de Junho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 23/06/2025 às 10:09:05  
Documento N°: 084200A5028373 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5028373>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025010178DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



**PROCESSO:** SEDS-PRC-2025-00326-DM (84200)

**PARTÍCIPES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR SÃO JOÃO BOSCO

**OBJETO:** Custeio

**VALOR:** O valor total da presente parceria é de R\$ 100.107,00 (cem mil e cento e sete reais), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 107,00 (cento e sete reais) como contrapartida da OSC.

**PRAZO:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**GESTOR:** Attilio Luiz Lafratta Ferreira

**PARECER REFERENCIAL:** CJ/SEDS nº 23/2025

**ASSINATURA:** 24/06/2025



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 25/06/2025 às 10:45:41  
Documento N°: 084200A5039418 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5039418>



SEDSEXT2025000228DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE PIRACICABA**



## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DRADS**

Parecer: **APROVADO**

Autorizamos a despesa do referido processo.

São Paulo, 23 de Julho de 2025

**ATTILIO LUIZ LAFRATTA FERREIRA**  
Diretor Técnico II  
DRADS ARARAQUARA - DAQA



Assinado com senha por: ATILIO LUIZ LAFRATTA FERREIRA - 23/07/2025 às 16:03:07  
Documento N°: 084200A5142320 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084200A5142320>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025013188DM